



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 975

de 29/11 de 2004

Processo nº: 41.443

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.029

Autor: IVAN PERINI

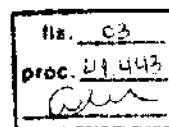
Ementa: Concede ao Pastor FRANCISCO VANDERLINDE o título de "Cidadão Jundiaense".

Arquive-se.

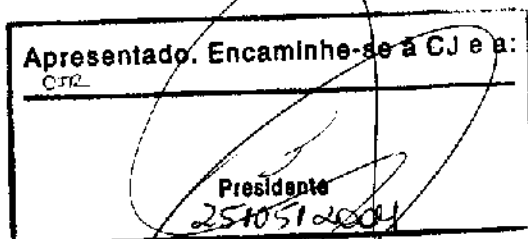
Albano Perini
Diretor
10/09/2004



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 20/MAI/04 09:25 041443
PP 1.657/04



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.029
(Ivan Perini)

Concede ao **Pastor FRANCISCO VANDERLINDE** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 1º. É concedido ao **Pastor FRANCISCO VANDERLINDE** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20.05.2004


IVAN PERINI



(PDL nº. 1.029 - fls. 2)

Justificativa

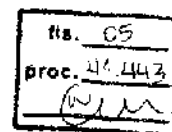
Objetiva esta iniciativa conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

Pastor FRANCISCO VANDERLINDE - título de "Cidadão Jundiaense"

Nasceu em São Martinho, Santa Catarina. Formou-se em Letras pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Joinville/SC. Veio para a cidade transferido pelo Banco do Estado de São Paulo S/A-Banespa, onde trabalhou quase vinte anos. Atualmente leciona na Universidade de Moji das Cruzes, Campus Villa-Lobos, em São Paulo. É Pastor da Comunidade Cristã Pró-Família desde a sua fundação em 1991, cujo objetivo é anunciar o Evangelho de Jesus Cristo e promover cursos de formação voltados à família. É Presidente do ConPas-Conselho de Pastores Evangélicos de Jundiaí e Região, desde 1997, cujo objetivo é promover a união e apoio mútuo entre os pastores evangélicos da cidade.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

[Assinatura]
IVAN PERINI



Pr. Francisco Vanderlinde

RG. 1861.101-SC

Nascido em São Martinho - SC em 06/10/1958

Casado com Edith Janzen Vanderlinde desde 16/07/82

com quem tem 4 filhos: Elize, Jonathan, Franz Glauber e Victor Uwe.

Reside em Jundiá desde 10/08/1985 na Av. José Rossi, 75 - Pq. Centenário - Jundiá - SP, CEP: 13214-770

Veio para a cidade transferido pelo Banespa onde trabalhou quase 20 anos.

Formado em Letras pela Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Joinville-SC

Leciona atualmente na Universidade de Moji das Cruzes - Campus Villa-Lobos-SP

Pastor da Comunidade Cristã Pró-Família desde a sua fundação em 1991, cujo objetivo é anunciar o Evangelho de Jesus Cristo e promover cursos de formação voltados à família.

Presidente do ConPas-Conselho de Pastores Evangélicos de Jundiá e Região desde 1997, cujo objetivo é promover a união e apoio mútuo entre os pastores evangélicos da cidade

Tel. Res. nº 4582-1937 -

VERENDOR:
IVAN PERINI
UL - 48167603
CEL - 96182302



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 7.404**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.029

PROCESSO Nº 41.443

De autoria do Vereador **IVAN PERINI**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao **Pastor FRANCISCO VANDERLINDE** o título de "Cidadão Jundiaense".

A proposição encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com o documento de fls. 5.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "b" do § 1º do art. 193 do R.I.

3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).

5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 20 de maio de 2004.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico em exercício



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 41.443

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.029, do Vereador **IVAN PERINI**, que concede ao **Pastor FRANCISCO VANDERLINDE** o título de "Cidadão Jundiaense".

PARECER Nº 1.801

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao Pastor Francisco Vanderlinde o título de "Cidadão Jundiaense", afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua manifestação de fls. 6, que subscrevemos na íntegra.

Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto aos autos bem atesta as qualidades pessoais do ilustre homenageado, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.

APROVADO
25/05/04

[assinatura]
ORACI GOTARDO
Presidente

[assinatura]
SÉRGIO DUTRA

Sala das Comissões, 24.05.2004.

[assinatura]
ANA VICENTINA TONELLI
Relatora

[assinatura]
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO

[assinatura]
SÍLVIO ERMANI

Relatório de Votação Nominal

PDL 1029 -

142ª Sessão Ordinária de 29/06/2004

Ms. 02
Proc. 41.443
W

Partido	Parlamentar	Voto	Partido	Parlamentar	Voto
*PL	ADILSON ROSA	Sim 09:53			
PSDB	ANA TONELLI	Sim 09:53			
*PT	ANTONIO GALDINO	Sim 09:53			
PT	CARLÃO KUBITZA	Sim 09:53			
PSDB	CHICO POÇO	Sim 09:53			
PSDB	CLÁUDIO MIRANDA	Sim 09:53			
PP	DOCA	Sim 09:53			
PP	DRA. SILVANA	Sim 09:53			
PP	FELISBERTO NEGRI	Sim 09:53			
PP	IVAN PERINI	Sim 09:53			
*PSB	JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	Sim 09:53			
*PPS	JOSÉ AP. MARCUSSI	Sim 09:53			
*PTB	JOSÉ APARECIDO	Sim 09:53			
PSB	JOSÉ DIAS	Sim 09:54			
*PDT	JOÃO ROCHA	Sim 09:53			
*PP	JUCA RODRIGUES	Sim 09:53			
*PSDB	JÚLIO C. DE OLIVEIRA	Sim 09:53			
PSB	NEIZY CARDOSO	Sim 09:54			
PSDB	ORACI GOTARDO	Sim 09:53			
PT	SÉRGIO DUTRA	Sim 09:53			
PSB	SÍLVIO ERMANI	Sim 09:53			

* Líder de partido

~~FELISBERTO NEGRÍ~~
~~Presidente~~

Primeiro Secretário

Segundo Secretário

Operator: NELSON DA SILVA

Votos Sim	21
Votos Não	0

Total	21
Abstenção	0

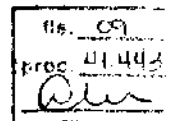
APROVADO



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(proc. 41.443)



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 975, DE 29 DE JUNHO DE 2004

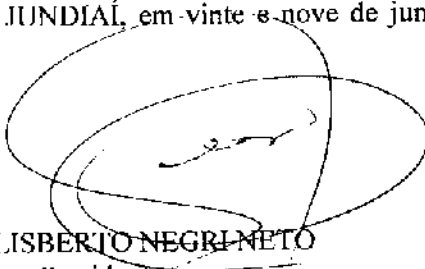
Concede ao *Pastor FRANCISCO VANDERLINDE* o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 29 de junho de 2004, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao **Pastor FRANCISCO VANDERLINDE** o título de "Cidadão Jundiaense".

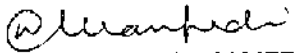
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de junho de dois mil e quatro (29/06/2004).



Engº. FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

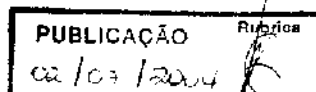
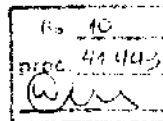
Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de junho de dois mil e quatro (29/06/2004).



WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 975, DE 29 DE JUNHO DE 2004

Concede ao **Pastor FRANCISCO VANDERLINDE** o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 29 de junho de 2004, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao **Pastor FRANCISCO VANDERLINDE** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de junho de dois mil e quatro (29/06/2004).

Engº. FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de junho de dois mil e quatro (29/06/2004).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa